



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031/2025 – GP/PMCI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no limite de 30% (*Trinta por Cento*) do total da Receita Orçamentária prevista, para reforçar dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 42, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA
PARAÍBA**, em 14 de outubro de 2025.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 15/10/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à criteriosa análise desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% da receita orçamentária prevista para o corrente exercício.

O orçamento público é, por sua natureza, uma peça de planejamento baseada em previsões. Ao longo do exercício fiscal, a dinâmica da administração pública e o surgimento de novas demandas exigem que a gestão tenha a flexibilidade necessária para adequar a alocação de recursos à realidade. O presente pedido de autorização para suplementação orçamentária é um instrumento essencial de gestão, amparado pela Lei Federal nº 4.320/1964, que permite ao Município responder com agilidade e eficiência às necessidades da população.

A necessidade de reforçar dotações orçamentárias decorre de uma combinação de fatores, dentre os quais destacamos:

- **Insuficiência de Dotações Essenciais:** Algumas rubricas orçamentárias, especialmente as ligadas à folha de pagamento e encargos sociais, demonstraram-se insuficientes devido a reajustes legais e à dinâmica natural do quadro de pessoal. A suplementação é vital para garantir a continuidade e a pontualidade do pagamento dos servidores, que são o motor dos serviços públicos.
- **Expansão de Serviços e Programas:** A atual gestão, em seu compromisso com o desenvolvimento de Cachoeira dos Índios, implementou novos projetos e ampliou serviços essenciais nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. Além disso, a adesão a novos programas e convênios com as esferas estadual e federal exige contrapartidas municipais não previstas em sua totalidade na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- **Variações de Custos:** Flutuações econômicas e o aumento no custo de insumos, combustíveis e serviços impactaram diretamente contratos em andamento, tornando necessária a adequação dos valores para garantir a continuidade de serviços como transporte escolar, coleta de lixo e manutenção da iluminação pública.

A autorização solicitada não representa um aumento na despesa total, mas sim uma ferramenta de remanejamento de recursos, utilizando fontes como o superávit financeiro ou o excesso de arrecadação, conforme o Art. 43 da Lei nº 4.320/64. A aprovação deste projeto é fundamental para assegurar o equilíbrio fiscal, a adimplência do Município e, principalmente, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Cachoeira dos Índios.

Contando com a costumeira dedicação e o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicitamos a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

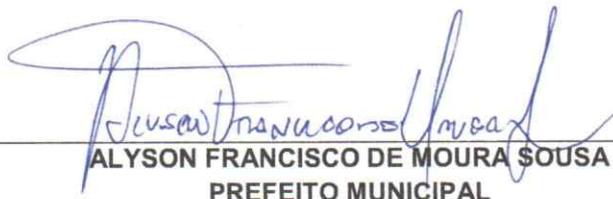
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 15/10/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA
PARAÍBA, em 29 de setembro de 2025.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 15/09/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

